



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ.

Estado do Espírito Santo

-o-

LEI Nº 67

" Abre crédito especial. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) destinado a auxiliar a construção do prédio destinado ao Ginásio Brasil, nesta cidade, e em início.

Art. 2º - O presente crédito advirá do excesso de arrecadação do presente exercício de 1951.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINÊTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 1º de Junho de 1951-

Abansel Pereira

Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA.

Em 1º de Junho de 1951-

Spilberto Soares de A.
Secretário.